|  |
| --- |
| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química (CEMMQ/PB) |
| **Reunião** |  | **Ordinária** | **Nº 295ª** |
| **Decisão da CEMMQ** |  | Nº **097/2019** |
| **Referência** |  | Processo nº **1095832/2018** |
| **Interessado** |  | P VITOR MACIEL TENORIO |

#### EMENTA: Aprova a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO com aplicação da penalidade máxima, conforme alínea “c” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

#### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **295ª**, apreciando o Processo nº **1095832/2018**, que versa acerca do Auto de Infração (500014827/2018) contra a pessoa jurídica P VITOR MACIEL TENORIO (LIFT PE GRUAS E ELEVADORES DE CREMALHEIRA), lavrado em 20/11/2018, tratando-se de autuação por PESSOA JURIDICA SEM REGISTRO CONFORME OBJETO SOCIAL (*executando serviço de instalação de: Montagem, desmontagem, telescopagem, manutenção e vistoria de uma grua ascensional, modelo QTG 20, marca Sky Tower, no Residencial Infinity View - Const. ABC Ltd*a “*Art PB20180205004 - sem constar a empresa em questão*”), e; **considerando** que tal fato constitui infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66 do CONFEA; **considerando** que a autuada não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada; **considerando** que até a presente data não ocorreu regularização do fato gerador da infração, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a penalidade em seu patamar máximo, devidamente atualizado conforme previsto na alínea “c” do Art.73 da Lei nº 5.194/66. Coordenou a sessão o senhor Eng.º Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva (Cep), estiveram presentes os Conselheiros: Pedro Paulo do Rego Luna Filho (Senge), Julio Saraiva Torres Filho (Cep), Amauri de Almeida Cavalcanti (Senge), Paulo Henrique de M. Montenegro (CT-UFPB), Ruy Freire Duarte (Senge) e o representante do Plenário na Câmara Eng. de Civil Fabiano Lucena Bezerra.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 05 de junho de 2019.

Eng.º Mecânico e Seg. Trabalho José Ariosvaldo Alves da Silva

Coordenador da CEMMQ – CREA/PB